



**INDICAÇÃO LEGISLATIVA**  
**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**PROCESSO Nº 5230/2021**

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE CRIE E DISCIPLINE GRUPO DE TRABALHO COM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA DE COORDENAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS TAREFAS INERENTES AO MUNICÍPIO, A SEREM REALIZADAS PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA DAS FAMÍLIAS RESIDENTES ÀS MARGENS DA BR-040.

O VEREADOR YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que crie e discipline Grupo de Trabalho com atribuição específica de coordenação e encaminhamento das tarefas inerentes ao município de Petrópolis a serem realizados para solução definitiva para as famílias residentes às margens da BR-040.

O Grupo de Trabalho deve contar com autonomia intersetorial e multidisciplinar no âmbito da administração municipal, e deve ainda ter a prerrogativa de promover as contratações de pessoas e serviços, respeitada a legislação pertinente, com fins de atender, sobretudo, o que dispõe o ANEXO III do RELATÓRIO TÉCNICO DE SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EM ÁREAS DE RISCOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, elaborado pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (Concer).

**JUSTIFICATIVA**

**URGENTE**

**URGENTÍSSIMO**

A presente propositura se justifica face ao atual estado de coisas em que se encontram as famílias residentes às margens da Rodovia BR-040, no trecho que perpassa o município de Petrópolis. De um lado, tem-se a dissidência do último governo municipal que deixou de prover as medidas necessárias apontadas o ANEXO III do RELATÓRIO TÉCNICO DE SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EM ÁREAS DE RISCOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, elaborado pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (Concer). Com isso, não houve por parte da ANTT fundamento fático-jurídico para alterar a faixa de domínio que possibilitaria uma melhor adequação social para boa parte das habitações ali edificadas.

Noutro giro, temos que, por decurso do tempo, houve inúmeras ações judiciais que estão sob o pálio do trânsito em julgado, isto é, sem possibilidade de recursos, o que faz a situação se agravar ainda mais, uma vez que o município de Petrópolis não possui um tecido social

que possa proporcionar algum acolhimento a essas famílias, visto que há ausência de vagas em abrigos e impossibilidade legal de fornecimento de auxílio financeiro na forma "auxílio aluguel", entre outras que se erguem.

Exmo senhor Presidente, eminentes pares, a situação é grave e exige um posicionamento definitivo deste Parlamento Municipal para contenção dos danos dessa tragédia que se avisa.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2021

**YURI MOURA**  
**Vereador**